



By @kakashi_copiador

CONCEITO

= procedimento administrativo visando à celebração de um contrato, aberto a todos os interessados que atenderem aos requisitos do instrumento convocatório para que formulem propostas.

- A administração selecionará a proposta mais conveniente para a celebração do contrato;
- É feita no exercício da função administrativa

APLICAÇÃO (DA LEI 14.133/21)

- aplica-se à Administração { direta, autárquica e fundacional } dos Poderes da { União, estados/DF e Municípios. }
Inclusive Poderes Legislativo e Judiciário na função administrativa.
- aplica-se também a { Fundos especiais Entidades controladas }

Observações:

- repartições públicas sediadas no exterior → observar os "princípios básicos" da Lei de Licitações
- empréstimo/doação de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro → podem ter disposições específicas
- gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País → ato normativo do Bacen.

LICITAÇÕES

= LEI 14.133/21 =

LEGISLAÇÃO

- Previsto no inciso XXI do art. 37 da CF/88;
- Legislar sobre normas gerais de licitação e contratação = competência privativa da União (estados, DF e municípios podem editar normas específicas)
- Lei 13.303/2016 → regime licitatório específico para as empresas estatais (Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista)
- Lei 14.133/2021 → normas gerais.

seus disposições penais também se aplicam às empresas estatais.

ATENÇÃO!

A Lei 14.133/2021 não revogou, de imediato, as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 (arts. 1º ao 47-A).

Continuam em vigor por 2 anos (período de transição)

A Administração pode optar por seguir ou legislação antiga ou a nova (vedada qualquer combinação de ambas)

- Se for seguida a legislação antiga, seu contrato será regido por ela durante toda a sua vigência

Leis de Licitações

= LEI 14.133/21 =

APLICAÇÃO (OBJETOS)

- aplica-se a:
 - alienação e concessão de **direito real de uso de bens**;
 - **compra**, inclusive por encomenda;
 - **locação**;
 - concessão e permissão de **uso de bens públicos**;
 - **prestação de serviços** (inclusive os técnico-profissionais especializados)
 - obras e serviços de arquitetura e **engenharia**;
 - **tecnologia da informação** e de comunicação.

APUCAM-SE NORMAS ESPECIAIS



- concessão e permissão de **serviços públicos** → Lei 8.987/1995
- **parcerias público-privadas (PPP)** → Lei 11.079/2004
- serviços de **publicidade** prestados por intermédio de **agências de propaganda** → Lei 12.232/2010

Nesses casos, a Lei 14.133/21 se é aplicada de forma **subsidiária**.

NÃO SE APUCA A LEI 14.133/21

- contratos de **operação de crédito**, interno ou externo, e **gestão de dívida pública**; (incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;
- contratações sujeitas a normas previstas em **legislação própria**; (Ex.: contrato de locação em que a administração seja o inquilino)

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =



LEGALIDADE

- a Administração deve seguir as **regras** definidas em lei.
- A licitação **deverá seguir o devido processo legal**, segundo a modalidade de licitação prevista;
- Ela só pode ser **dispensada** nos casos especificados em lei.

MORAUDADE E PROBIIDADE

- o comportamento da Administração não deve ser apenas lícito, mas também **se basear**:

na moral,
nos bons costumes,
nas regras de boa administração,
nos princípios da justiça e de equidade,
na ideia comum de honestidade



Para contratações de grande vulto (> R\$200 milhões), será **obrigatória a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor** em até seis meses da celebração do contrato. (válido para obras, serviços e fornecimentos)

IMPESSOALIDADE E INTERESSE PÚBLICO

- a atuação da Administração deve buscar **atender ao interesse público** (Princípio da finalidade)
- Associam-se, também, aos princípios da **igualdade e do julgamento objetivo**.
exigem **tratamento igualitário** entre os licitantes, sem privilégios pessoais.

AMPLIAÇÃO DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- É **vedado ao contratado** (contratos de terceirização) contratar:
 - cônjuge,
 - companheiro ou parente em linha reta, de colateral ou por afinidade, até o 3º grau
 - dirigente da contratante ou agente público com atuação na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato.

IGUALDADE

- = princípio da **isonomia**.
- veda o estabelecimento de { discriminações, exigências ou indevidos. favorecimentos

COMPETITIVIDADE

- = vedação a restrições indevidas, permitindo o maior número de participantes possível.
- Exigências de habilitação só serão **legítimas** se imprescindíveis para assegurar a execução do objeto da licitação.

VEDAÇÃO À RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO

- É vedado ao agente público: (ressalvados os casos previstos em lei)
 - Admitir situações que:
 - comprometam o caráter competitivo da licitação; (inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas)
 - estabeleçam preferências/distinções por { naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- 2. Estabelecer tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras. { comercial, legal, trabalhista, previdenciária

3. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos;

4. Indevidamente, retardar/deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei

Licitações

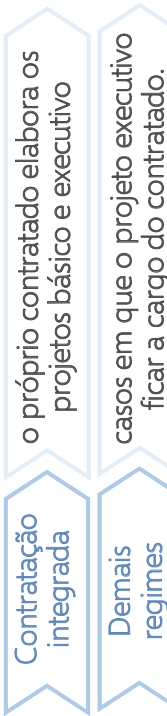
= PRINCÍPIOS =

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Não podem participar da licitação ou execução do projeto:

- Autor do { anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo
- Empresa (isolada ou consórcio) responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo.

Exceções:



ATENÇÃO!

A critério da administração e a serviço desta, os **autores** do projeto **poderão apoiar** as atividades de:

- planejamento da contratação,
- execução da licitação ou
- gestão do contrato,

(sob supervisão exclusiva de agentes públicos)

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

FLEXIBILIZAÇÕES (DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE)

- Critérios de desempate;
- Critérios de preferência: **prioridade** à contratação de empresas:
 - com **sede no estado** do licitante → **brasileiras** → que invistam em **P&D de tecnologia** no país → que comprovem prática de **mitigação de emissão** de gases e consumo de matéria prima.
- **Margem de preferência:** permite a contratação de um licitante com **oferta um pouco mais cara** do que a de outro, não beneficiado, nas **hipóteses de:**
 - bens manufaturados e serviços **nacionais** que atendam a normas técnicas brasileiras;
 - bens reciclados, **recicláveis** ou biodegradáveis
- Medidas de **compensação:** o edital pode exigir medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica.
- Licitação restrita a bens e serviços **com tecnologia desenvolvida no País;**
- Uso de **mão de obra e insumos do local;**
- Preferências para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP (conforme LC 123/2006).

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

- **Não podem** participar da **licitação/execução** do projeto: (Além dos casos relacionados ao autor dos projetos)
 - PF/PJ impossibilitadas de licitar por **sanção**;
 - Aquele que tenha **vínculo** com:
 - **dirigente** do órgão ou entidade; ou
 - com **agente público** com função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
 - Empresas **controladoras, controladas ou coligadas** concorrendo entre si;
 - PF/PJ **condenada por:**
 - exploração de **trabalho infantil**,
 - submissão de trabalhadores a condições **análogas às de escravo** ou
 - contratação de **adolescentes** nos casos vedados

PUBLICIDADE

= visa garantir a qualquer interessado a possibilidade de participação e de fiscalização dos atos da licitação.

- Instrumentos (exemplos):
 - procedimentos preferencialmente **eletrônicos**;
 - forma **presencial** apenas em casos **excepcionais** (com gravação em áudio e vídeo);
 - divulgação do **edital** de leilão em **sítio eletrônico** oficial e em **outros meios**;
 - observância do **princípio da publicidade** nos procedimentos de **arbitragem**;
 - divulgação das **obras paralisadas** há mais de um mês em **sítio eletrônico** e em **placa afixada** no local da obra de fácil visualização pelos cidadãos.

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

SIGILO DAS PROPOSTAS

= a administração **não pode divulgar** as propostas **antes da data da abertura**, na sessão pública de julgamento das propostas.

→ A Nova Lei de Licitações tornou **crime** a violação ao sigilo das propostas (CP, art. 337-J)

- **Após a abertura**, as propostas são tornadas **públicas**.

SIGILO DO ORÇAMENTO

= a administração **pode não divulgar** o **orçamento estimado** (valor aproximado do contrato), desde que haja **justificativa**.

→ o sigilo **não** prevalece para órgãos de controle interno e externo.

- se o **critério de julgamento** for por **maior desconto**: o **preço estimado** ou o **máximo aceitável** constará do edital da licitação

TRANSPARÊNCIA

= o Estado deve divulgar a informação de modo **compreensível, claro, de fácil entendimento** para a população.

Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizado para:

- divulgação **centralizada** e **obrigatória** dos atos exigidos na Lei de Licitações;
- realização **facultativa** das contratações por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

* Os entes podem instituir **sítios eletrônicos** oficiais para divulgações complementares;

EFICIÊNCIA

= a relação entre **custos** (insumos) e o **produto** deve ser tal que a contratação gere **resultados positivos** à população.

- Enfoque na relação **custo-benefício**;
- Aplica-se à condução da **licitação** e à **contratação**.

EFICÁCIA

= a administração deve **cumprir** os **objetivos** pretendidos.

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

ECONOMICIDADE

= os **custos** devem ser **mínimos**, sem o comprometimento dos **padrões de qualidade**.

Efetividade → relacionada aos **resultados percebidos**, os impactos gerados pela ação estatal.

- **não** é expressamente um **princípio**, mas constitui um dos deveres da administração.

PLANEJAMENTO

= licitações e contratações deverão ser **devidamente planejadas** (durante a fase preparatória).

- Busca-se **evitar desperdícios/urgências**;
- Os órgãos de planejamento de cada ente poderão elaborar **plano de contratações anual**, com o **objetivo** de:
 - **racionalizar** as contratações;
 - **garantir o alinhamento** com o seu **planejamento estratégico**;
 - **subsidiar a elaboração** das respectivas **leis orçamentárias**;

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

= busca **evitar o acúmulo de funções** por um mesmo servidor. (evita fraudes, ocultação de erros...)

autorização,
aprovação,
execução,
controle e
contabilização

Há **segregação das funções** de:
(A **homologação** é um tipo de segregação)

MOTIVAÇÃO

= a administração deve indicar os **pressupostos de fato** (situação real) e **de direito** (previsão legislativa) que levaram a administração a agir de certa forma;

era denominado "vinculação ao instrumento convocatório", mas agora há apenas o edital.

VINCULAÇÃO AO EDITAL

= a licitação deve ser conduzida conforme as **regras** definidas no edital.

- Vincula a **administração** e os **licitantes**;
- Se descumprido, a licitação é **anulável**;
- O **edital** deverá conter, no mínimo:

- **Objeto** da licitação { convocação; julgamento e habilitação; recursos e penalidades; fiscalização e gestão do contrato; entrega do objeto e condições de pagamento
- **Regras** relativas a

- Minuta do **contrato** (anexo)

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

JULGAMENTO OBJETIVO

= a administração deverá **analisar a proposta de forma objetiva**, por meio de **critérios de julgamento** constantes no edital;

- Não pode haver { subjetividade, preferências ou escolhas pessoais

Princípio da vedação a oferta de vantagens:

a administração pública **não** poderá admitir a apresentação de **ofertas e benefícios** não contemplados no edital.

SEGURANÇA JURÍDICA

= estabilidade das relações jurídicas constituídas;

- os órgãos de controle devem se orientar pelas **súmulas do TCU** relativas à aplicação da Lei de Licitações.

CELERIDADE

= a licitação pública deverá ser **realizada dentro de prazo razoável**.

- **Exemplos:** { Inversão de fases (julgamento antes da habilitação) licenciamentos ambientais com prioridade de tramitação

Licitações

= PRINCÍPIOS =

OUTROS PRINCÍPIOS (IMPÚCITOS OU CORRELATOS)

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

- impede que a administração atribua o objeto a terceiro que não seja o legítimo vencedor;

Adjudicação → ato de atribuir ao vencedor o objeto da licitação;

- Não dá direito subjetivo à celebração do contrato; a administração tem a prerrogativa de, por motivos supervenientes, não assinar o contrato.

FORMALISMO MODERADO

- administração pública não deve se prender a formalidades exageradas, que não contribuam para o atendimento do propósito das licitações e contratações.

ATENÇÃO!

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

- Só serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis;
- a autoridade só declarará a nulidade dos atos com vícios insanáveis, podendo aproveitar os atos que não forem comprometidos pelo ato viciado.

RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

- princípio da vedação aos excessos;
- Limitações/sanções impostas pela administração devem ser razoáveis e proporcionais, sem exageros.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- as contratações públicas devem buscar resguardar o desenvolvimento nacional sustentável;
- sob as perspectivas econômicas e ambientais.

- Flexibiliza o princípio da isonomia: Em alguns casos, será justificável instituir preferências, benefícios ou restrições para produtos e licitantes que atendam a critérios ambientais.

Licitações

= OBJETIVOS =

OBJETIVOS EXPRESSOS

1. assegurar a **seleção da proposta** apta a gerar o **resultado** de contratação **mais vantajoso** para a Administração; (inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto)
2. assegurar: - **tratamento isonômico** entre os licitantes, - **justa competição**;
3. **evitar**: - contratações com **sobrepreço**
- contratações com **preços** manifestamente **inexequíveis** e
- **superfaturamento** na execução dos contratos;
4. incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**

CONCEITOS IMPORTANTES

Sobrepreço: preço **orçado/contratado expressivamente superior** aos preços de mercado.
seja de **apenas 1 item**

↪ aqui, a Administração ainda não sofreu dano.

(licitação ou contratação por preços unitários de serviço)

seja do **valor global** do objeto

(licitação ou contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada)

Superfaturamento: **dano** provocado ao patrimônio da Administração por: (Rol exemplificativo)

- medição de **quantidades superiores** às executadas ou fornecidas;
- obras/serviços de **engenharia**:
 - **deficiência na execução** com **diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança**;
 - alterações no orçamento que causem **desequilíbrio econômico-financeiro** do contrato em favor do contratado;
- outras **alterações de cláusulas financeiras**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



- designado pela autoridade competente
- será servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública
 - deve:
 - tomar decisões,
 - acompanhar o trâmite da licitação,
 - dar impulso ao procedimento licitatório
 - executar outras atividades necessárias
- atua do certame até a homologação



é auxiliado por equipe de apoio, mas responde individualmente pelos atos que praticar.
responsabilidade é afastada somente se ele for induzido a erro pela atuação da equipe!

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- em licitações com bens/serviços especiais;
- pode substituir o agente de contratação (facultativo)
- formada por **≥ 3 membros** (respondem solidariamente por seus atos)
 - preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente
- responsabilidade é **afastada** em caso de posição divergente **registrada e fundamentada**.

Exigida no caso da modalidade diálogo competitivo.

deverá ser formada por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

BANCA

- responsável por atribuir nota sobre quesitos qualitativos;
- em casos de **melhor técnica e da técnica e preço**;
- formada por **3 membros**:

servidores efetivos ou empregados públicos ou profissionais técnicos contratados

LEILOEIRO

- servidor designado pela autoridade competente **ou leiloeiro oficial**
 - selecionado mediante credenciamento ou prego
- em casos de **leilão**;

Licitações

= AGENTES =

ASSISTÊNCIA JURÍDICA (P/AUTORIDADES E SERVIDORES)

- a **advocacia pública** defenderá o agente público (autoridade ou servidor) nas **vias**:
 - administrativa
 - controladora ou
 - judicial

mesmo se ele não mais ocupar o cargo, emprego ou função
- a critério do agente público (**facultativo**)
- somente se o ato contestado tiver sido praticado com estrita **observância de parecer jurídico**
- não se aplica** se houver provas de **ato ilícito doloso** nos autos do processo.

Licitações

= MODALIDADES =

CONCORRÊNCIA

ASPECTOS GERAIS

= para contratação de:

- bens e serviços **especiais**
- obras
- serviços comuns e especiais de engenharia
- é o **rito procedimental comum**

definição residual
(= não são comuns por sua alta
heterogeneidade ou complexidade)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **admite todos** os critérios de julgamento, **salvo o de maior lance**;
- São eles:  **DECORE!**
 - menor preço
 - melhor técnica ou conteúdo artístico
 - técnica e preço
 - maior retorno econômico
 - maior desconto.

PREGÃO

ASPECTOS GERAIS

= modalidade **obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**.

↪ objeto possui **padrões de desempenho e qualidade** que possam ser **objetivamente** definidos pelo edital, por especificações usuais de mercado.

-  **ATENÇÃO!** Serviços **comuns** de engenharia → pode ser **concorrência ou pregão**!

Aplica-se às licitações para bens e serviços comuns de **empresas estatais** (regidas pela Lei 13.303/16), como modalidade preferencial.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **admite apenas:**  **DECORE!**
 - menor preço
 - maior desconto.

IMPOSSIBILIDADE DE APUÇÃO

- **não** cabe pregão para:
 - **serviços técnicos** especializados de natureza predominantemente **intelectual**;
 - **obras**
 - serviços de engenharia **especiais**
 - bens e serviços **especiais**
 - **locações** imobiliárias
 - **alienações**

Licitações

= MODALIDADES =



CONCURSO

ASPECTOS GERAIS

= para a escolha de trabalho:

- técnico
- científico
- artístico
- para a concessão de **prêmio/remuneração**
- o **edital** indicará:
 - **qualificação** exigida
 - diretrizes e formas de **apresentação** do trabalho
 - condições de realização
 - **prêmio** ou remuneração do vencedor.
- **prazo mínimo** entre edital e apresentação
= 35 dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- melhor técnica ou conteúdo artístico
 ↳ análise mais **subjetiva** que a das demais modalidades

Pode ser utilizada para a **elaboração de projetos!**

O vencedor deve ceder à administração todos os direitos patrimoniais relativos a ele e autorizar sua execução.

LEILÃO

ASPECTOS GERAIS

= para **alienação**, a quem oferecer o maior lance, de:

- bens **imóveis**
- bens **móveis inservíveis** ou legalmente **apreendidos**

⚡-NOVIDADE! a Concorrência **não** serve mais para alienações!

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- maior lance (única modalidade que aceita esse critério!)

RITO

- **não** segue integralmente rito da Lei de Licitações;
- **regulamento** deverá dispor sobre procedimentos operacionais
- Pode ser conduzido por:
 { servidor designado ou leiloeiro oficial

DIVULGAÇÃO

- é **obrigatória** em sítio eletrônico e em local de ampla circulação, e **facultativa** em outros meios.
- **prazo mínimo** entre edital e o leilão: **15 dias úteis**.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **não** exige registro cadastral prévio
- **não** tem fase de **habilitação**
- deve ser **homologado** assim que **feito o pagamento** pelo licitante vencedor
- realização **presencial** somente se comprovada **inviabilidade técnica ou desvantagem** para a administração em relação ao formato eletrônico.

ASPECTOS GERAIS

= para a contratação de obras, serviços e compras;

- intuito → desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades;
- os licitantes apresentam proposta final após o encerramento dos diálogos;

Conduzida por comissão de contratação (≥ 3 membros)
deverá ser formada por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

a comissão é obrigatória!

APLICAÇÃO

OBJETO

- inovação tecnológica ou técnica;
- impossibilidade de a administração ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis; e
- impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela administração;

Licitações

= DIÁLOGO COMPETITIVO =



ETAPAS

- divulgação em **sítio eletrônico oficial**
- ≥ **25 dias úteis** para manifestação de interesse de participação
- necessidades e exigências prévias

verificação do atendimento a requisitos objetivos

1 divulgação do edital

2 pré-seleção

3 diálogos

- conversa da administração com os licitantes (registradas em ata, áudio e vídeo)
- visa **encontrar as soluções**
- detalhado no regulamento da lei e/ou no edital
- a administração **não pode revelar informações "sigilosas"** dos participantes (salvo se houver consentimento)

4 edital da fase competitiva

5 fase competitiva

- definição da **proposta vencedora** (por critérios objetivos)
- pode-se pedir **esclarecimentos ou ajustes** (desde que não viole a isonomia)

- divulgação das **soluções escolhidas**
- definição dos **critérios de julgamento**
- **60 dias úteis** para a apresentação das propostas

SOLUÇÃO

- necessidade de **definir meios e alternativas** que possam satisfazer suas necessidades

com destaque para:

1. a **solução técnica** mais adequada;
2. os **requisitos técnicos** aptos a concretizar a solução já definida
3. estrutura jurídica ou financeira do contrato.

Licitações

= CRITÉRIOS DE JULGAMENTO =

MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

= critérios de "menor dispêndio";

a administração pode considerar os custos indiretos, se objetivamente mensuráveis.

despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado

- A proposta deve atender ao **mínimo de qualidade** exigido.

MODALIDADES COMPATIVÉIS

- Pregão** (únicos critérios admitidos)
- Concorrência** (admite outros critérios)
- não** são compatíveis com { concurso
leilão
diálogo competitivo

MENOR PREÇO

= valor **mais baixo** (direto)

MAIOR DESCONTO

= maior desconto sobre o **preço global** (indireto)
aplica-se a aditivos contratuais

TÉCNICA E PREÇO

= considerará a **maior pontuação** obtida a partir da **ponderação**, segundo fatores objetivos previstos no edital, **das notas atribuídas à técnica e ao preço** da proposta.

- é uma média ponderada.
- ponderação máxima para a proposta técnica: 70%
(não há limite para o preço)

APLICAÇÃO

- Pode ser adotado para a contratação de:
 - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;** (técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado)
 - serviços majoritariamente **dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito**
 - bens e serviços especiais** de tecnologia da informação e de comunicação – TIC;
 - obras e serviços especiais de engenharia:**
 - objetos que **admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução.**
(com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade)

MODALIDADE COMPATIVÉL

- Concorrência**

Licitações

= CRITÉRIOS DE JULGAMENTO =

MAIOR RETORNO ECONÔMICO

- = critério de "maior economia para a administração":
 - melhor proposta → a que gerar maior economia;
 - remuneração do licitante → proporcional à economia efetivamente alcançada;
a diferença entre a economia contratada e a obtida será descontada da remuneração (se superior ao limite do contrato, haverá sanções)
- utilizada apenas para contratos de eficiência, contrato cujo objeto é a prestação de serviços com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes.
(pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens)

PROPOSTA

- os licitantes apresentarão:
 - proposta de trabalho { obras, serviços ou bens (e prazos)
economia que se estima gerar
 - proposta de preço (% de economia que se pretende gerar no período)

MODALIDADE COMPATÍVEL

- Concorrência

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

- = considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes.
- o edital definirá o prêmio/remuneração que será atribuída aos vencedores.
- o licitante não apresenta proposta de preço

MODALIDADES COMPATÍVEIS

- Concurso (únicos critérios admitidos)
- Concorrência (admite outros critérios)

APLICAÇÃO

- Pode ser adotado para a contratação de:
 - projetos { técnica, científica ou artística.
 - trabalhos de natureza

MAIOR LANCE

- vencedor = quem apresentar o maior valor pelo objeto que está sendo licitado.

MODALIDADE COMPATÍVEL

- Leilão

CRENCIAMENTO

- chamamento público
- são convocados interessados em {prestar serviços
fornecer bens} para que credenciem-se no órgão/entidade para executar o objeto quando convocados

HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

- paralela e não excludente
é vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas
- com seleção a critério de terceiros
a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação
- em mercados fluidos
a flutuação constante do valor e das condições de contratação inviabiliza a seleção por licitação

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- procedimento para selecionar previamente:
 - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
 - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela administração.
- fica permanentemente aberto para inscrição de interessados (a habilitação é em um momento específico)
- pode afetar um número indeterminado de casos concretos (a habilitação afeta apenas a licitação de que faz parte)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

- visa solicitar à iniciativa privada a proposição e a realização de {estudos,
investigações,
levantamentos
projetos} de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública
 - procedimento será iniciado com um edital de chamamento público
 - o vencedor da licitação pagará pelos estudos

Licitações

= INSTRUMENTOS AUXILIARES =

a realização do PMI: **ATENÇÃO!**

- não dá direito de preferência ao realizador;
- não gera obrigação de licitar;
- não implica no direito a ressarcimento

VAUDADE

- um ano (no máximo)
pode ser atualizada a qualquer tempo
- não superará o prazo de validade dos documentos apresentados

OBSERVAÇÕES

- bens e serviços pré-qualificados integram o catálogo de bens e serviços da administração
- licitantes e os bens pré-qualificados serão divulgados e mantidos à disposição do público.
(Princípio da Publicidade)

ASPECTOS GERAIS

- = conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços de { prestação de serviços, obras e aquisição/locação de bens } para contratações futuras.

mediante contratação direta ou licitação { pregão ou concorrência }

ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional no qual **são registrados:**

- objeto
- preços
- fornecedores

conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas;

CONTRATAÇÃO

- existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- não obrigará a administração a contratar!

ÓRGÃOS E ENTIDADES

- gerenciador → conduzir o procedimento
gerencia a ata de registro de preços
- participante → participa do procedimento inicial
integra a ata
- não participante → não participa dos procedimentos iniciais
não integra a ata (adere)

@mapastalulu

Licitações

= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS =

CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

- possibilidade de prever preços diferentes;
 - objeto entregue/realizado em locais diferentes
 - devido ao acondicionamento
 - cotação variável com o tamanho do lote
 - outros motivos justificados
- possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao do edital;
 - a licitação poderá ter vários vencedores
- possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço;
 - desde que aceitem cotar o objeto no mesmo preço do licitante vencedor (assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação)
- vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto;

ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

REQUISITOS

- justificativa da vantagem da adesão
- compatibilidade dos preços com os de mercado
- consulta e aceitação { do gerenciador
do fornecedor }

LIMITAÇÕES

- não cabe adesão a ata municipal;
- órgãos/entidades da administração federal não podem aderir à ata de estado, DF e município;

Limite quantitativo:

- por órgão ou entidade: adesão ≤ 50%;
 - no total: adesão ≤ dobro.
- (salvo ata do MS para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo hospitalar)